



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

P.M.Q.
Processo 143/2023
Rubrica [assinatura] Fls 68

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, com sede na Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pelo Presidente do IPMQ, na forma do disposto no processo administrativo nº 143/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: **24 de outubro de 2023.**

Horário: **09:30 horas.**

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 189/2023 foi autorizada no processo nº 143/2023, pelo Presidente do IPMQ, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura em nível de Estudo Preliminar e Anteprojeto, caracterizado como um serviço de engenharia, de um edifício público administrativo que abrigará a nova sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã, em terreno localizado a Rua Euzébio de Queiróz, s/nº, Centro, Quissamã, RJ, com 23,91 m de frente e 1.459,75 m² de área, conforme especificações e

C.P.L
visto



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo 143/2023
Rubrica *[assinatura]* Fls 69

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

quantidades relacionadas Anexo I (Termo de Referência) e estudo atuarial com base nas informações obtidas.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 29.967,51 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 09.122.0127.2338, Despesa Econômica 3390.39, Ficha 1029 Fonte 1800.

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com a pesquisa realizada pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, pesquisa junto a tabela EMOP abril de 2023.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Dados da Licitante;

ANEXO III - Planilha orçamentária;

ANEXO IV - Descrição dos Serviços;

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO VII - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO IX - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO X - Minuta de Contrato.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As dúvidas relativas a este edital poderão ser esclarecidas junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, na Rua Barão de Vila Franca, 413 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira, no horário de

C.P.L.
visto



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo 1431/2023
Rubrica mmf Fls 70

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

8hs às 11hs e de 13h30 às 16hs e na sexta-feira no horário de 8hs às 11hs, ou pelo telefone (22) 2768-1418, com o sr. Fabiano Barreto, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam

C.P.L
visto



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo 143/2023
Rubrica mmj Fls 71

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital e deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

7.1.1 - eletrônico, no endereço: protocolo@quissama.rj.gov.br ou licitacaoquissama@gmail.com, até as 17hs, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

7.1.2 - Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda-feira à quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs e na sexta-feira, no horário de 08hs às 12hs, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

C.P.L.
visto



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo 143/2023
Rubrica [assinatura] Fls 72

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

C.P.L
visto



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo 143/2023
Rubrica mm Fls 73

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2, conforme condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

C.P.L
visto



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo 143/2023
Rubrica mmf Fls 74

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 189/2023- Processo nº 143/2023
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 189/2023- Processo nº 143/2023
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

C.P.L
visto



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo 143/2023
Rubrica mmj Fls 75

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

10.1.1 - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.

10.1.2 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo III/ do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa Planilha.

10.2 - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca do produto ofertado.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além

C.P.L
visto



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo 143/2023
Rubrica *[assinatura]* Fls 76

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.16 - Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope "A" todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

) C.P.L
visto



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo 143/2023
Rubrica [assinatura] Fls 77

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de licitação.

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

C.P.L.
visto



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

P.M.O.
Processo 1431/2023
Rubrica mmj Fls 79

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site. **http: www.receita.fazenda.gov.br**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

11.6.2.1 - **Microempresas e empresas de pequeno porte:**

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

P.M.Q.
Processo 1431/2023
Rubrica mmf Fls 79

certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante pela região que estiver vinculada ou sede, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.

b) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação.

C.P.L
visto

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo 1431223
Rubrica mmf Fls 01

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

C.P.L
visto



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo 14312023
Rubrica mmf Fls 82

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço global o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21 - Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7** e **12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

C.P.L.
visto



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo 1431/2023
Rubrica mm Fls. 83

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e na sexta-feira, no horário de 8hs às 12hs, exceto feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

C.P.L
visto



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

P.M.Q.
Processo 243/2023
Arquivo mm Fls 84

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

15.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

C.P.L
visto



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo 1431/2023
Rubrica [assinatura] Fls 95

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os serviços objeto deste edital, deverão ser realizados nos dias e locais solicitados pelo O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

16.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Deverá ser realizado em 60 (sessenta) dias, em conformidade com o item IV do Termo de Referência..

18 - DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado por empenho ordinário conforme Termo de Referência e apresentação do documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.

18.2 - O pagamento dar-se-á mediante a apresentação das Notas Fiscais Faturas de serviço, devidamente aceitas, mediante a comprovação pela contratada do recolhimento das contribuições devidas ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e FGTS, relativamente aos seus empregados e do ISSQN devido ao município de Quissamã.

 C.P.L.
visto



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo 1431223
Rubrica [assinatura] Fls 86

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

18.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do IPMQ no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo 143/2023
Rubrica [assinatura] Fls 87

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

19.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Instituto considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.3 - A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 20.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

20.4 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.5 - Fica assegurado O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ. O direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

C.P.L
visto



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo 143/2023
Rubrica [assinatura] Fls 88

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

20.5.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

20.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

20.8 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Administração Direta e Indireta não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.11 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.12 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

C.P.L.
visto



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.I.Q.
Processo 1431/2023
Rubrica mmf Fls 89

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

20.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

20.14 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.15 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.16 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 09 de outubro de 2023.

Antônio Carlos do Espírito Santo
Antônio Carlos do Espírito Santo

Assistente Executivo



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo 1431/2023
Rubrica mm Fls 90

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura em nível de Estudo Preliminar e Anteprojeto, caracterizado como um serviço de engenharia, de um edifício público administrativo que abrigará a nova sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã, em um terreno localizado a Rua Euzébio de Queiroz, s/nº, Centro, Quissamã, RJ, com 23,91 m de frente e 1.459,75 m² de área. O projeto deverá atender ao seguinte programa de compartimentos e funcionamento: 10 (dez) salas de trabalho em sistema de divisórias flexíveis e independentes da estrutura que possibilitem adaptações para novas realidades de trabalho e organogramas funcionais, 01 (uma) sala de TI, 01 (uma) sala de reunião para atender os servidores e os conselhos, 01 (um) auditório com capacidade para 70 (setenta) pessoas, 01 (uma) recepção para atendimento ao público, 01 (um) almoxarifado, 02 (dois) banheiros para servidores, 02 (dois) banheiros para atender ao público, 01 (um) banheiro acessível unissex, 01 (uma) copa e cozinha, 01 (um) depósito de material de limpeza (D.M.L.), áreas de circulação e 01 (uma) área de convivência e eventos coberta, tendo uma área construída estimada em 850,00 m², a serem distribuídos em apenas 01 (um) pavimento térreo. O projeto ainda deverá contemplar na área externa um estacionamento descoberto para 10 (dez) automóveis, 20 (vinte) motos e bicicletário para 20 (vinte) bicicletas ocupando uma área estimada de 400,00 m².

II - JUSTIFICATIVA

O IPMQ atualmente encontra-se sediado em imóvel alugado, com suas divisões internas improvisadas nesse espaço, conforme explicitado nos autos do processo nº 041/2023, cujo objeto foi a compra de um terreno para a construção da sede própria do IPMQ.

C.P.L
visto



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo 1431223
Rubrica *[assinatura]* Fls 91

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

O presente projeto básico objeto do deste processo contempla a fase inicial que antecede a efetiva construção da sede do IPMQ, qual seja a elaboração de projeto de arquitetura em nível de Estudo Preliminar e Anteprojeto, caracterizado como um serviço de engenharia totalmente adaptada para o funcionamento da autarquia, de forma mais eficiente, acessível e de localização definitiva, visto que não haverá risco de possíveis alterações de endereço, caso o locatário não queira renovar o contrato de locação.

A presente contratação se justifica a medida que o serviço só pode ser realizado por profissional com conhecimentos técnicos e específicos, o qual não faz parte do quadro de funcionários do IPMQ.

Por fim, considerando que o IPMQ adquiriu um terreno para construção de sua sede própria, de modo que agora deve-se dar prosseguimento aos procedimentos necessários para a construção da sede.

III - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

O projeto acima mencionado será desenvolvido em 02 (duas) etapas, sendo:

1ª ETAPA: Mobilização, Pesquisa e Estudo Preliminar

- Mobilização de equipe;
- Reconhecimento da área a ser implantado o projeto;
- Complementação dos dados e levantamento da legislação pertinente;
- Reunião com equipe do IPMQ para discussão do detalhamento do programa de necessidades;
- Elaboração de Estudos Preliminar e;
- Apresentação para discussão com o IPMQ;

PRODUTOS

- Projeto - Estudo Preliminar;
- Registro de Responsabilidade Técnica – CAU/RJ, de Projeto de Arquitetura ou CREA.

2ª ETAPA: Anteprojeto

- Revisão dos projetos a partir da discussão com o IPMQ realizada na etapa anterior;
- Elaboração de Anteprojeto;
- Apresentação ao IPMQ;



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

P.M.I.Q.
Processo 1431/2023
Rubrica mmj Fls 92

PRODUTO

- Projeto – Anteprojeto;

A elaboração dos projetos, além de observar as características e condições do local de execução dos serviços ou obra e seu impacto ambiental, tem de considerar os seguintes requisitos:

- segurança;
- funcionalidade e adequação ao interesse público;
- possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, de modo a diminuir os custos de transporte;
- facilidade e economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou serviço;
- adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas; • infraestrutura de acesso;
- aspectos relativos à insolação, iluminação e ventilação.

IV - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias.

V - TIPO DE EMPENHO

Empenho Ordinário.

VI - VALOR ESTIMADO

O valor total dos serviços é de R\$29.967,51 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), ocorrendo o pagamento em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.

VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, de forma subsidiária.

C.P.L.
visto



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

P.M.Q.
Processo 1431/2023
Rubrica mmf Fls 93

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa junto à tabela EMOP, cujos preços são considerados referências na área da construção civil pública.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

IX.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

IX.2 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

IX.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

IX.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

X - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

X.1 - O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea "a", do Art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

C.P.L
visto



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

Processo 143/2023 P.M.Q.
Rubrica [assinatura] Fls 94

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

b) definitivamente, na forma do inciso I, alínea "b", do Art. 73, da lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado.

X.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além de outras previstas em Contrato:

XI.1 - Efetuar todos os serviços necessários referentes à execução do objeto, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições estipuladas;

XI.2 - Arcar com todas as despesas pertinentes à execução dos serviços ora contratados, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos inerentes a esta prestação de serviços, mantendo em dia os seus recolhimentos;

XI.3 - Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela Contratante;

XI.4 - Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária na execução do objeto;

XI.5 - Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para a conclusão do serviço contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;

XI.6 - Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS,

C.P.L.
visto



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo 1431/2023
Rubrica [assinatura] Fls 95

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda Municipal e Estadual;

XI.7 - Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução do presente objeto, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do Contrato e mesmo após o seu término;

XI.8 - Comunicar à Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras aqui disciplinadas, poderão ensejar a rescisão contratual;

XI.9 - Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste Contrato, encaminhando cópia da comunicação à Contratante, para ciência.

XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Contrato:

XII.1 - Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;

XII.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, inclusive por intermédio da Secretaria de Obras ou Contratação de Terceiros, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;

XIII - CRITÉRIO DE ESCOLHA

Menor valor global.

C.P.L.
visto



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo 143/2023
Rubrica mm Fls 96

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2023

ANEXO II

DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã

ANEXO II – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____		Razão Social: _____	
Endereço: _____		Cidade: _____	Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____	E-mail: _____	
CNPJ: _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo

C.P.L
visto



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo 1431/2023
Rubrica mmj Fls 97

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2023

ANEXO III/I

PLANILHA

C.P.L.
visto

P.M.Q.
Processo 143/2023
Rubrica [assinatura] Fis. 50

P.M.Q.
Processo 143/2023
Rubrica [assinatura] Fis. 98

PROJETO SEDE IPMQ

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS		CÓDIGO EMOP	UNID.	QUANT.	R\$UNIT	R\$TOTAL	
1.	MÃO DE OBRA						
	MÃO DE OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0715-A	MÊS	0,24	R\$ 17.631,68	R\$	4.231,60
1.01							
	MÃO DE OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0714-A	MÊS	0,84	R\$ 25.984,64	R\$	21.827,10
1.02							
					SUBTOTAL		R\$ 26.058,70
BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI					15%		R\$ 3.908,81
					TOTAL		R\$ 29.967,51

Mês ref. Abril/2023





IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo 1431/2023
Rubrica mmf Fls 99

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2023

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

C.P.L
visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 967 / 2023

Pregão

Data: 26/07/2023

Solicitação Grupo:

Comprador: RENATO.ALMEIDA

Centro de Custo: 47 - INST.PREV.SERV.PÚBL.MUN.QUISSAMA

Preço Estimado (R\$) : 29.967,5100

Prestação de Serviços de Engenharia

Órgão: 47 - INST.PREV.SERV.PÚBL.MUN.QUISSAMA

Unidade: 4701001 - INST.PREV.SERV.PÚBL.MUN.QUISSAMA - IPMQ

Fonte de Recurso: 1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em C

Função: 9 - Previdência Social

Sub Função: 122 - Administração Geral

Projeto/Atividade: 20338

Despesa: 3152

Natureza da Despesa: 339039050000 - Serviços Técnicos Profissionais

P.M.Q.
Processo 143/2023
Rubrica Fls 100

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	70343	UN	Contratação de empresa especializa para elaboração de projeto de arquitetura em nível de Estudo Preliminar e Anteprojeto.	1	29.967,5100	29.967,5100

Total: 29.967,51

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito

C.P.L
visto



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo 143/2023
Rubrica mm Fis 109

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2023

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2023, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

C.P.L.
visto



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo 1431/2023
Rubrica mm Fls. 102

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2023

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2023

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C.P.L.
visto



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo 1431/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 103

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2023

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

C.P.L.
visto



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo 143/2023
Rubrica Fls 104

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2023
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2023 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

C.P.L.
visto



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

Processo ^{P.M.Q.} 1431/2023

Rubrica *[assinatura]* Fls. 105

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2023

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

C.P.L.
visto

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Endereço

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425
 Cidade/UJF: Quissamã - RJ
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

Dados do Processo

Processo nº: 143/2023
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Global
 Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

Contratação de empresa de arquitetura, para elaboração de projeto de arquitetura em nível de Estudo Preliminar e Anteprojeto,

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00
 Endereço:
 Cidade:
 CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura em nível de Estudo Preliminar e Anteprojeto.			UN	1,0000		
Valor Total da Proposta								R\$ 0,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: De acordo com o termo de referencia
 Validade da Proposta: 30 dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Nome:
 Cargo:
 Tipo do Documento:
 Documento:
 Data da Impressão:
 Ass./Carimbo:

C.P.L
 visto

Carimbo do CNPJ



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo 143/2023
Rubrica mmf Fls 107

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2023

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

C.P.L
visto



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.O.
Processo 143/2023
Rubrica umf Fls 100

MINUTA

CONTRATO Nº /2023

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão nº _____/2023, instaurado face o processo administrativo nº 143/2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã, e rege-se pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

1.1 – O Instituto dos Servidores Públicos do Município de Quissamã – IPMQ, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 35.306.813/0001-99, representada neste ato pelo Presidente do Instituto, Sr. Fabiano Barreto Gomes, inscrito no CPF sob o nº 044.951.037-92, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 - _____, com sede na _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado por _____, portador da carteira de identidade nº _____, cadastrado no CPF sob o nº _____, doravante denomina **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de arquitetura em nível de Estudo Preliminar e Anteprojeto, caracterizado como um serviço de engenharia, de um edifício público administrativo que abrigará a nova sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã

2.2.. Detalhamento do objeto

2.2.1. Cuida-se de um terreno localizado a Rua Euzébio de Queiroz, s/nº, Centro, Quissamã, RJ, com 23,91 m de frente e 1.459,75 m² de área.

2.2.2. O projeto deverá atender ao seguinte programa de compartimentos e funcionamento: 10 (dez) salas de trabalho em sistema de divisórias flexíveis e independentes da estrutura que possibilitem adaptações para novas realidades de trabalho e organogramas funcionais, 01 (uma) sala de TI, 01 (uma) sala de reunião para atender os servidores e os conselhos, 01 (um) auditório com capacidade para 70 (setenta) pessoas, 01 (uma) recepção para atendimento ao público, 01 (um) almoxarifado, 02 (dois) banheiros para servidores, 02 (dois) banheiros para atender ao público, 01 (um) banheiro acessível unissex, 01 (uma) copa e cozinha, 01 (um)

depósito de material de limpeza (D.M.L.), áreas de circulação e 01 (uma) área de convivência e eventos coberta, tendo uma área construída estimada em 850,00 m², a serem distribuídos em apenas 01 (um) pavimento térreo. O projeto ainda deverá contemplar na área externa um estacionamento descoberto para 10 (dez) automóveis, 20 (vinte) motos e bicicletário para 20 (vinte) bicicletas ocupando uma área estimada de 400,00 m².

CLÁUSULA TERCEIRA – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço será desenvolvido em 02 (duas) etapas, sendo:

3.1.1. PRIMEIRA ETAPA: Mobilização, Pesquisa e Estudo Preliminar

- Mobilização de equipe;
- Reconhecimento da área a ser implantado o projeto;
- Complementação dos dados e levantamento da legislação pertinente;
- Reunião com equipe do IPMQ para discussão do detalhamento do programa de necessidades;
- Elaboração de Estudos Preliminar e;
- Apresentação para discussão com o IPMQ;

PRODUTOS:

- Projeto – Estudo Preliminar;
- Registro de Responsabilidade Técnica – CAU/RJ, de Projeto de Arquitetura ou CREA.

3.1.2. SEGUNDA ETAPA: Anteprojeto

- Revisão dos projetos a partir da discussão com o IPMQ realizada na etapa anterior;
- Elaboração de Anteprojeto;
- Apresentação ao IPMQ;

PRODUTO:

- Projeto – Anteprojeto;

A elaboração dos projetos, além de observar as características e condições do local de execução dos serviços ou obra e seu impacto ambiental, tem de considerar os seguintes requisitos:

- * segurança;
- * funcionalidade e adequação ao interesse público;
- * possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, de modo a diminuir os custos de transporte;
- * facilidade e economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou serviço;
- * adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- * infraestrutura de acesso;
- * aspectos relativos à isolamento, iluminação e ventilação.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O preço total é de _____ e será pago de uma só vez 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da categoria econômica, conforme Funcional Programática: 47.01.091220127.2.338 3390.39.00.00 NR 1029 Fonte 1800.

CLÁUSULA SÉTIMA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, de forma subsidiária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

8.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77, 78, 79 e 87, da Lei 8.666/93;

8.2. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

8.3 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

CLÁUSULA NONA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1. O objeto do contrato será recebido:

9.1.1. Executar a) provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea “a”, do Art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2. definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b”, do Art. 73, da lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada, além das obrigações a ela inerentes previstas no edital:

10.1.1. Efetuar todos os serviços necessários referentes à execução do objeto, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições estipuladas;

10.1.2 Arcar com todas as despesas pertinentes à execução dos serviços ora contratados, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos inerentes a esta prestação de serviços, mantendo em dia os seus recolhimentos;

10.1.3 Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela Contratante;

10.1.4 Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária na execução do objeto;

10.1.5 Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para a conclusão do serviço contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;

10.1.6 Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda Municipal e Estadual;

10.1.7 Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução do presente objeto, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do Contrato e mesmo após o seu término;

10.1.8 Comunicar à Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e

incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras aqui disciplinadas, poderão ensejar a rescisão contratual;

10.1.9 Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste Contrato, encaminhando cópia da comunicação à Contratante, para ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante, além das obrigações previstas no edital:

11.1.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;

11.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, inclusive por intermédio da Secretaria de Obras ou Contratação de Terceiros, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;

11.1.2. O IPMQ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 – Fica designado como Gestor do presente contrato o Sr. _____, e como Fiscal o Sr. _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto nº 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, repostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e validade, junto as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ), _____ de _____ de 2023.

C.P.L.
visto

1

P.M.Q.
Processo 1431/2023
Rubrica mmf Fls 113

CONTRATANTE:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE QUISSAMÃ
Fabiano Barreto Gomes
Presidente do IPMQ

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTE:

GESTOR: _____

FISCAL: _____

C.P.L.
visto

)